



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

**ATA DA 45ª (QUADRAGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV**

19/09/2019

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 09h30min na sala de reuniões do Conselho Municipal de Previdência, situada no oitavo andar do prédio nº 1251, na Rua Regente Feijó, Centro, Campinas, SP, realizou-se a quadragésima quinta reunião Extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. José Erivan Leite de Araújo, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Denílson Pereira de Albuquerque, Secretário do CMP. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Aldáiria Calixto de Medeiros, Daniel Lovato, Denílson Pereira de Albuquerque, Irani Cândida dos Santos, José Erivan Leite de Araújo, Kátia Maria Constâncio Caparroz, Marcelo Henrique de Paula, Margarida da Silva Calixto, Sidney Vieira Costacurta e Nivaldo Camilo de Campos. Ausência justificada: Maria Elvira Moreira Pavarini. Presença do aposentado: Jessé Bruschi Ferreira. **II-PAUTA: 1-** Deliberação sobre contratação de consultoria especializada em auditoria externa para o exercício de 2018. **III-DOCUMENTOS RECEBIDOS:** Resposta ao ofício CMP 038/2019, SEI: 2019.00000.738/77- referente à Auditoria Independente exercício de 2018. O Presidente deu início à reunião saudando os presentes e apresentando a pauta do dia supracitada. Comunicou aos conselheiros a presença do aposentado a reunião em decorrência de mandado de segurança para a participação nas reuniões do CMP. Em seguida comunicou que a Conselheira Mariana, representante da Sociedade Civil, pediu renúncia do Conselho Municipal de Previdência, mas que aguardará o ofício da conselheira solicitando de forma oficial seu afastamento. Efetuou a leitura da pauta supracitada e solicitou ao Conselheiro Denílson, que fizesse a leitura do Ofício CMP 038/19 e do Termo de Referência pertinente à Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Auditoria. Aberto aos conselheiros para comentários a respeito do Termo de Referência, o Conselheiro Nivaldo expôs que a disposição referente a um



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

relatório preliminar da auditoria apenas aumentaria os custos e sugeriu que fosse suprimido do Termo, que o melhor seria fazer apenas um relatório final com as recomendações, caso haja alguma. O Conselheiro Denílson explicou que o relatório preliminar é apresentado as diretorias para que, caso haja falhas, as mesmas já possam ser corrigidas, assim, tal relatório não aumentaria os custos, pois fazem parte do curso do processo de auditoria e base para o Relatório Final com seu parecer.. Após breve debate entre os Conselheiros sobre os assuntos abordados no Termo de Referência, o Conselheiro Sidney apontou a necessidade de contratação da empresa para a realização da auditoria de dois mil e dezoito e que já se inicie um processo para o ano de dois mil e dezenove. Outro apontamento e sugestão feitos pelo conselheiro se refere à capacidade técnica da empresa contratada, pois de acordo com a lei 8666/93, podem-se exigir atestados para aferir a capacidade técnica da empresa e para se verificar se a própria já efetuou auditoria em outros Institutos de Previdência. Como último apontamento, o Conselheiro Sidney sugeriu que a empresa contratada, faça a análise da auditoria do ano anterior para averiguar se as medidas apontadas naquelas auditorias foram implementadas ou não. A Conselheira Margarida expressou que está de acordo com as propostas sugeridas pelo Conselheiro Sidney e ressalta que nos atuarias de anos anteriores, os laudos finais foram inconclusivos, assim, acaba por sugerir que a empresa que será contratada, deve olhar as auditorias passadas para que se possam fazer laudos melhores e conclusivos. O Conselheiro Nivaldo, baseado na fala da conselheira Margarida, destacou que com as duvidas dos laudos anteriores é mais um motivo para que seja solicitada comprovação de experiência da empresa. A Conselheira Irani questionou se a empresa que será contratada não pode fazer a auditoria de 2018 que está atrasado e a de 2019. Os conselheiros em conjunto expressaram que esse é um dos pedidos que será solicitado. O Conselheiro Daniel questionou se o relatório preliminar possui o objetivo de constatar eventuais falhas e identificar os principais pontos a serem expostos no relatório final. O Conselheiro Nivaldo fez breve elucidação sobre a questão apontada pelo conselheiro Daniel. O Conselheiro Nivaldo explicou que o objetivo da auditoria é propor a correção de falhas. A Conselheira Kátia indagou possibilidade de a Prefeitura fazer a parte atuarial, obtendo como resposta do Conselheiro Sidney que isso



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

não seria possível e fez breve explicação sobre o funcionamento da auditoria realizada no Instituto. O Conselheiro Denílson, abordou o item 6 (seis) do Termo de Referência, sobre as obrigações da contratada, dando ênfase no tópico e sobre “análise dos procedimentos contábeis de encerramento de exercício [...]” explicando que em seu entendimento, o tópico “e” contempla a verificação da análise dos fatos relevantes da auditoria realizada em 2017. O Conselheiro Sidney colocaria a necessidade de uma análise da auditoria de anos anteriores além de atestar críticas sobre o item abordado pelo Conselheiro Denilson, que por sua vez, prosseguiu para o item 3 do termo de referência sobre a execução dos serviços mais especificamente no 3.2 sobre revisões de registros. O Conselheiro entendeu que o próprio item sugere que para se fazer uma nova auditoria, seria necessário analisar os exercícios anteriores. O Presidente explicou que o Termo de Referência apresenta os elementos básicos que subsidiarão os serviços prestados pela empresa contratada e que serão acrescentadas as sugestões dos Conselheiros. A Conselheira Aldaíria concorda com os apontamentos feitos pelo Conselheiro Sidney e sugeriu uma verificação para saber se houve uma resolução de apontamentos para que se possam melhorar nas próximas auditorias. O Conselheiro Sidney ressaltou que o Pró-Gestão poderia ajudar na verificação das falhas relatadas nos relatórios. O Conselheiro Denilson explicou que as diretrizes do Pró – Gestões já estão sendo aplicadas em varias áreas do Instituto e com a implantação final dos procedimentos exigidos no manual, vários problemas serão mais facilmente identificados. O Presidente em sua observação explanou a necessidade de acrescentar sugestões levantadas pelos Conselheiros, caso haja a concordância favorável do colegiado. O Conselheiro Nivaldo sugeriu tirar o relatório preliminar. O Conselheiro Sidney na sua ótica entende que o relatório preliminar não aumentará o custo do processo e sugeriu deixar o relatório, mas entende que se faça o pagamento apenas quando for apresentado o relatório final. O Presidente sugeriu acrescentar as sugestões do conselheiro Sidney, com ênfase na questão abordada pela Conselheira Margarida sobre um parecer conclusivo melhor elaborado, sugeriu acatar a sugestão dos Conselheiros Sidney e Irani, de contratar uma empresa para fazer a auditoria de 2018 e 2019. O presidente abriu a votação para que fosse decidido a implementação das



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

sugestões apontadas, houve um consenso dos conselheiros que concordaram com a inclusão das sugestões. Após o encerramento da questão, os conselheiros abriram um debate sobre a participação dos conselheiros deste CMP, no congresso do mês de novembro de 2019 visando à capacitação de seus membros em virtude da Reforma da Previdência e possíveis impactos e alterações aos Regimes Próprios de Previdência nos municípios. **IV–DELIBERAÇÃO:** Enviar ofícios referentes às viagens para congressos no mês de novembro **V–ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assunto a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrado a presente Ata sendo assinada por mim, Denílson Pereira de Albuquerque (_____) Secretário do CMP, que a lavrei, pelo presidente do CMP e demais conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.

Aldáiria Calixto de Medeiros
Vice-Presidente do CMP

José Erivan Leite de Araújo
Presidente do CMP